



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL FÁBIO STIEF MARMUND, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA DIREÇÃO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento/COGER nº 38, de 12 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

Considerando que os prazos do Edital 09/2017 - Eliminação de Autos Findos – fluíram, boa parte, durante o recesso forense, entre 20 de dezembro de 2017 e 06 de janeiro de 2018;

Considerando que o art. 220 do Novo Código de Processo Civil estabelece a suspensão de prazos processuais entre 20 de dezembro e 20 de janeiro;

Considerando a verificação, pela Comissão Permanente de Avaliação Documental desta Subseção, da necessidade de maior divulgação do procedimento de Descarte dos processos dos Juizados Especiais;

Considerando a necessidade de retificação do Edital 09/2017;

RESOLVE:

I - O Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista TORNA PÚBLICA às partes, seus procuradores e a todos quantos possam interessar que, procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos e com temporalidade cumprida, de acordo com a Resolução 23 de 19 de setembro de 2008 e Recomendação nº 37 de 15 de agosto de 2011 do Conselho Nacional de Justiça.

II – O relatório eletrônico dos processos a serem eliminados, bem como a íntegra do presente edital, ficará à disposição dos interessados, na Internet, no sítio da Justiça Federal da Bahia (www.ba.trf1.gov.br).

III – Será consignado prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital para possíveis manifestações das partes interessadas antes da efetiva eliminação dos processos ou documentos.

IV – As partes interessadas nos autos findos a serem eliminados poderão, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital requisita-los para guarda particular, por meio de petição dirigida ao Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, protocolada no setor de Distribuição desta Subseção. O documento original será entregue, após o prazo previsto, à primeira parte solicitante; as demais partes requerentes, quando houver, serão fornecidas cópias.

V – O período destinado à entrega dos documentos às partes interessadas será de 12 de março a 16 de março de 2018. Os processos judiciais solicitados e não retirados no período citado serão eliminados na data definida no item VII deste Edital.

VI – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

VII – No dia 19/03/2018 será realizada a entrega efetiva, para fragmentação, dos processos a serem eliminados à instituição designada pela Diretoria desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Stief Marmund, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/01/2018, às 17:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5483238** e o código CRC **7BDACA41**.